



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LEI Nº. 572, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFESSORES DO QUADRO EFETIVO DA REDE BÁSICA DE ENSINO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 3,62% (três, vírgula sessenta e dois por cento) sobre o salário-base dos professores do quadro efetivo do município, observando as tabelas em anexo.

Art. 2º. O valor de que trata o art. 1º desta Lei passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, e sua integralização, como vencimento inicial das carreiras dos profissionais da educação básica será feita de forma progressiva e proporcional, observado a tabela em anexo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, através do repasse do FUNDEB e FPM.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, CEP: 58.723-000
CNPJ: 08.882.730/0001-75

www.saojosedeespinharas.pb.gov.br // prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br
São José de Espinharas/PB

ANEXO I

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MEGISTÉRIO 40 (QUARENTA)

HORAS – AULA: PROFESSOR – CATEGORIA A – CLASSE A1 e A2

NÍVEL A	I	II	III	IV	V
A1*	4.581,59	4.810,67	5.056,21	5.303,76	5.568,95
A2**	5.568,95	5.847,40	6.139,77	6.446,77	6.769,11

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MEGISTÉRIO 30 (TRINTA)

HORAS – AULA: PROFESSOR – CATEGORIA A – CLASSE A1 e A2

NÍVEL A	I	II	III	IV	V
A1*	3.436,18	3.607,99	3.788,39	3.977,81	4.176,71
A2**	4.176,71	4.385,54	4.604,82	4.835,06	5.076,81

*A1 – nível médio, concursado como professor do fundamental I

**A2 – Curso superior pedagógico, concursado como professor de curso superior pedagógico ou concursado como professor do fundamental I (A1), promovido por titulação de curso superior em licenciatura para A2.

Anexo II

NÍVEL B	I	II	III	IV	V
B*	5.568,95	5.847,40	6.139,77	6.446,77	6.769,11

NÍVEL B	I	II	III	IV	V
B*	4.176,71	4.385,54	4.604,82	4.835,06	5.076,81

*B- Nível superior- Licenciatura específica, concursado como professor do fundamental II.

Anexo III

ESTRUTURA MAGISTÉRIO - QUADRO SUPLEMENTAR – QUADRO EM EXTINÇÃO
CARGA HORÁRIA ALTERNATIVA PROPORCIONAL DE 40 HORAS – QUADRO
SUPLEMENTAR – CLASSE: CLASSE SUPLEMENTAR MÉDIO (CSM) E CLASSE
SUPLEMENTAR SUPERIOR (CSS).

QUADRO SUPLEMENTAR	NÍVEL ÚNICO
QUADRO SUPLEMENTAR NÍVEL MÉDIO, INTEGRANTE DO MAGISTÉRIO ADMITIDO ANTERIOR A 05/10/1988 OU CONCURSADO COMO AUXILIAR DE PROFESSOR, COM POSTERIOR HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO.	4.581,59
QUADRO SUPLEMENTAR NÍVEL SUPERIOR, INTEGRANTE DO MAGISTÉRIO ADMITIDO ANTERIOR A 05/10/1988 OU CONCURSADO COMO AUXILIAR DE PROFESSOR, COM POSTERIOR HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO NÍVEL SUPERIOR.	5.568,95

ESTRUTURA MAGISTÉRIO - QUADRO SUPLEMENTAR – QUADRO EM EXTINÇÃO
CARGA HORÁRIA ALTERNATIVA PROPORCIONAL DE 30 HORAS – QUADRO
SUPLEMENTAR – CLASSE: CLASSE SUPLEMENTAR MÉDIO (CSM) E CLASSE
SUPLEMENTAR SUPERIOR (CSS).

QUADRO SUPLEMENTAR	NÍVEL ÚNICO
QUADRO SUPLEMENTAR NÍVEL MÉDIO, INTEGRANTE DO MAGISTÉRIO ADMITIDO ANTERIOR A 05/10/1988 OU CONCURSADO COMO AUXILIAR DE PROFESSOR, COM POSTERIOR HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO.	3.436,18
QUADRO SUPLEMENTAR NÍVEL SUPERIOR, INTEGRANTE DO MAGISTÉRIO ADMITIDO ANTERIOR A 05/10/1988 OU CONCURSADO COMO AUXILIAR DE PROFESSOR, COM POSTERIOR HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO NÍVEL SUPERIOR.	4.176,71

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba,
14 de março de 2024.



Antonio Gomes da Costa Netto

Prefeito Constitucional

Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, CEP: 58.723-000

CNPJ: 08.882.730/0001-75

www.saojosedeespinharas.pb.gov.br // prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br

São José de Espinharas/PB